



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

INDICAÇÃO Nº 487 / 2020

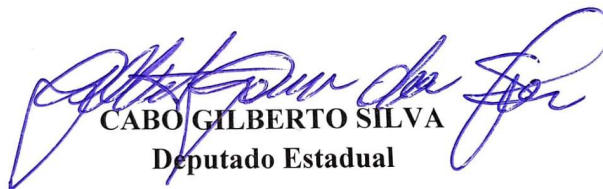
AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, a fim de que adote a iniciativa para criação de lei que **inclua a disciplina "dos direitos e deveres individuais e coletivos" previstos no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 na grade complementar do currículo do ensino fundamental e médio nas Escolas Públicas Estaduais**, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Segue, em anexo, o Projeto de Decreto Indicado ao Poder Executivo, bem como a justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2020.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2020

INCLUI A DISCIPLINA "DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS" PREVISTOS NO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art.1º – Fica incluída a disciplina “Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos” previstos no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, na grade complementar do currículo do ensino fundamental e médio nas Escolas Públicas Estaduais.

Art. 2º – A disciplina que trata esta lei será abordará de forma interdisciplinar de acordo com o conteúdo programático, devendo ser respeitados os níveis de ensino e série, assim como a respectiva carga horária.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal Brasileira, de 1988, é a lei máxima do país. Neste importante diploma normativo o cidadão brasileiro encontra todas as diretrizes do Estado, as chamadas decisões fundamentais; os direitos individuais e coletivos, garantias e deveres dos cidadãos, bem como os princípios fundamentais que regem o nosso país.

Assim, para que o povo brasileiro possa efetivamente exercer a cidadania é essencial que todos conheçam o texto constitucional. Mas a grande dúvida é sobre em que momento o ensino e estudo da disciplina poderia ser lecionada. Nesse sentido, desde cedo é possível compreender os principais conceitos que a Carta Magna traz, portanto defendemos que ao longo de todo o ensino básico é possível ir construindo esse importante conhecimento.

O ensino básico é indispensável à formação do indivíduo e à sua integração na sociedade. O conceito de ensino básico compreende a educação Infantil, o ensino fundamental e o Ensino Médio, que juntos propiciam a formação básica intelectual, ética e de cidadania necessárias ao ser humano.

Como todo poder emana do povo, é ideal que o estudo dessa parte do Direito Constitucional faça parte da formação acadêmica desde o ensino básico como exercício de cidadania. Afinal conhecer bem nossas leis e nossos direitos, em especial os Direitos e Deveres Individuais Coletivos estabelecidos por meio do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, com certeza é um grande diferencial para o desenvolvimento social, interpessoal, fator que contribuiria para a uma sociedade mais pacífica e harmoniosa. Um povo bem instruído, ciente de seus direitos e deveres, o que tende a se portar de forma mais ética em suas relações em sociedade.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste indicativo ao Governo do Estado.

“Plenário José Mariz”, 01 de junho de 2020.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual